Lei 931, de 22 de Março de 2011.

"Institui o incentivo financeiro adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde em plena atividade em apoio à estratégia de Saúde da Família do Município de Jaguaré e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o incentivo financeiro adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde em plena atividade em apoio à Estratégia de Saúde da Família do Município de Jaguaré.

Art. 2º - O incentivo financeiro adicional de que trata o artigo anterior é anual, pago até 31 de março do exercício seguinte à transferência do Fundo Nacional de Saúde, prevista no art. 1º, da Portaria nº. 1350/GM, de 24 de julho de 2002, obedecidos o critério da proporcionalidade ao tempo de serviço, não se constituindo em vantagem permanente.

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação desta lei será suportada exclusivamente pelo recurso financeiro descrito no artigo anterior e receberá a seguinte classificação: 060-PMJ-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 069 - Fundo Municipal de Saúde; 1030104282.043 – Manutenção e desenvolvimento das atividades de apoio à Estratégia de Saúde da Família; 33390040000 - Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil; Fonte de recurso 01500 – saúde – Recursos do SUS (F000052), podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Março do ano de dois mil e onze (2011).

DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

ALAIDES MARIANI
Secretário de Gabinete.